



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 042/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2026.

1

# EDITAL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
**CNPJ:** 15.023.898/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de tubos em PVC Defofo, tubos PBA, conexões em ferro fundido e registros, destinados à ampliação da rede de distribuição de água tratada do município de Água Boa - MT

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 489.360,43 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais e Quarenta e Três Centavos).

**LOCAL/PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL ( [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 042/2026.  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2026.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 10/04/2026 às 08h00min.

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h29min do dia 27/04/2026

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 27/04/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL/PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL ( [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.898/0001-90, por meio de sua Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pela Portaria de Posse n° 133/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 2006, Decreto Municipal n° 4.066, de 2023, Decreto Municipal n° 4.436, de 2025 e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de tubos em PVC Defofo, tubos PBA, conexões em ferro fundido e registros, destinados à ampliação da rede de distribuição de água tratada do município de Água Boa - MT.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no termo de referência - Anexo I deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

2.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

**3.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**3.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

**3.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006) e deverá incluir documento a fim de comprovação do enquadramento.

**3.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**3.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**3.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1.** O certame será conduzido pelo (a) Agente de contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C.** Abrir as propostas de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H. Declarar o vencedor;
- I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J. Elaborar a ata da sessão;
- K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**4.2.** O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL", através do endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e-mail: [pregao2@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao2@aguaboa.mt.gov.br) e no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

**4.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600** ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.**

a) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

**4.7.** No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

**4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):**

**4.8.1.** Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

**4.8.2.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

**4.8.3.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.8.4.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.8.5.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.8.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
- 4.8.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- 4.8.9.** Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios, desde que observadas as disposições legais aplicáveis;

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares, no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

**5.1.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

**5.1.3.** Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro**. Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

**5.2.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.2.1.** A empresa participante do certame não deve ser identificada até o encerramento da fase dos lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.2.** Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 5.6.** Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1.** O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES/ITENS onde será disputado os lances, deverá **TAMBÉM** enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:
- 6.1.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.1.2.** Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
- 6.1.3.** Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;
- 6.1.4.** Valor unitário contendo até duas casas decimais;
- 6.1.5.** Valor total do item ou lote, e;
- 6.1.6.** Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.
- 6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de **R\$ 0,00 (zero) centavos**.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12.** O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14.** Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**7.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.19.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.20.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.**

**7.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

**7.23.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.24.** O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.26.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**8.5.** O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

### **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

**9.1.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

**9.1.1.1.** Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

**9.1.2.** É facultado ao Agente de Contratação//Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de **solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

**9.2.** Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital**).

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**9.6.** As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

**9.7.** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

**9.7.1.** comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**9.7.2.** Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;

**9.7.3.** comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.** Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de Sociedade Empresária LTDA ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

**9.9.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal.**

**9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

**9.9.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual** mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**9.9.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal:** mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente.

**9.9.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,** fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**9.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,** mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

### **9.10. DECLARAÇÕES**

**9.10.1.** Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**).

### **9.11. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.11.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

9.11.2. Certificado de Conformidade: Declaração do fabricante ou certificado de conformidade emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, atestando que os tubos de PVC Defofo e PBA e as conexões de Ferro Fundido atendem às normas NBR 5647 e NBR 7675, respectivamente.

**9.12.** Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vencedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

**10.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**10.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.9.** A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE**

**14.1.** A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em conforme prazo estipulado em Termo de Referência, Anexo I deste edital e da ordem de fornecimento.

**14.2.** Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

**14.3.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

**14.4.** O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

**14.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.6.** Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**15.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço.

**15.2.** A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

**15.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT  
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432  
Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)  
CNPJ 15.023.898/0001-90





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

### **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conduta descrita na alínea “a”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**20.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**20.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**20.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**20.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**20.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

**20.3.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**20.6.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**21.11.2.** ANEXO II - Modelo de proposta;

**21.11.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

**21.11.4.** ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Água Boa – MT, 01 de Abril de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

---

---

**Katielle Machado**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2026.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo consiste na aquisição de tubos em PVC Defofo, tubos PBA, conexões em ferro fundido e registros, destinados à ampliação da rede de distribuição de água tratada do município de Água Boa - MT, conforme especificações constantes neste Termo.

#### 1.2. Da Classificação do Objeto

1.2.1. O objeto é classificado como bem comum, de natureza estritamente operacional, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. A presente contratação possui natureza de fornecimento não continuado, conforme definido no Art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021. O objeto consiste na entrega de produtos específicos para a execução de uma obra de engenharia determinada (ampliação de 1,75 km de rede), esgotando-se o vínculo contratual com a entrega e o recebimento definitivo de todos os itens quantificados no levantamento técnico de campo.

1.2.3. Em observância ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, o DEMAE declara que os materiais objeto deste Termo de Referência não se enquadram como bens de luxo. A escolha dos itens (PVC Defofo, PBA e Ferro Fundido) baseou-se estritamente em critérios técnicos de:

- Padronização: Compatibilidade com a rede já existente no município;
- Eficiência Técnica: Atendimento às normas da ABNT para suportar as pressões e vazões identificadas no levantamento de campo;
- Durabilidade: Garantia de vida útil prolongada para evitar o desperdício de recursos públicos com manutenções precoces.

1.2.4. A presente contratação não foi originariamente listada no Plano de Contratações Anual (PCA) do corrente exercício. Todavia, sua tramitação justifica-se com base no Art. 12, §4º da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração do planejamento para inclusão de objetos necessários ao atendimento de demandas supervenientes.

1.2.5. A contratação será realizada obrigatoriamente por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando o critério de julgamento por menor preço. A entrega do bem deverá ser realizada no prazo de até 30 dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento (Nota de Empenho), sendo formalizada através de instrumento contratual nos termos do Art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.3. Especificações e Quantitativos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Item	Descrição Técnica	Unid.	Qtd.
01	<b>Tubo PVC Defoyo DN 200mm, Classe K10:</b> Barras de 6m, junta elástica. Conforme NBR 5647. Deve acompanhar anel de vedação.	UN	290
02	<b>Tubo PVC Defoyo DN 250mm, Classe K10:</b> Barras de 6m, junta elástica. Conforme NBR 5647. Deve acompanhar anel de vedação.	UN	35
03	<b>Tubo PVC PBA DN 50mm, Classe 15 (CL15):</b> Barras de 6m, junta elástica. Conforme NBR 5648/14534.	UN	85
04	<b>Registro Gaveta DN 200mm:</b> Corpo em Ferro Fundido Ductil, bolsa/bolsa para Defoyo, cunha emborrachada. NBR 15777.	UN	4
05	<b>Registro Gaveta DN 250mm:</b> Corpo em Ferro Fundido Ductil, bolsa/bolsa para Defoyo, cunha emborrachada. NBR 15777.	UN	1
06	<b>Tê em Ferro Fundido com Redução 200x50mm:</b> Bolsa/Bolsa, para junta elástica Defoyo/PBA. NBR 7675.	UN	16
07	<b>Luva de Correr Defoyo DN 200mm:</b> Para reparo e interconexão, junta elástica.	UN	10
08	<b>Luva de Correr Defoyo DN 250mm:</b> Para reparo e interconexão, junta elástica.	UN	8
09	<b>Curva 90º Ferro Fundido DN 200mm:</b> Bolsa/Bolsa para Defoyo. NBR 7675.	UN	3

### 1.4. DA VIGÊNCIA

1.4.1. A vigência do contrato é de 12 meses, a contar da data da assinatura do mesmo ou instrumento similar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

### 2.1. Amparo Legal:

2.1.1. A presente contratação rege-se pela Lei nº 14.133/2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço por Item. A escolha da modalidade fundamenta-se no Art. 6º, inciso XLI, dado que os materiais de saneamento solicitados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado (Normas ABNT).

### 2.2. Motivação Técnica e Interesse Público:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2.2.1. A aquisição é indispensável para a execução das obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A fundamentação técnica baseia-se em:

- **Levantamento de Campo Georreferenciado:** As quantidades foram extraídas de estudo altimétrico e mapeamento de 1,75 km de extensão, garantindo a exatidão dos materiais necessários para vencer os desníveis topográficos (442m a 454m) e assegurar a pressão residual na rede.
- **Inexistência de Estoque:** O almoxarifado do DEMAÉ não dispõe de tubulações de grande porte (200mm e 250mm) e conexões de ferro fundido em quantidade suficiente para suprir a expansão projetada.

### 2.3. Justificativa da Compra por Escopo (Não ARP):

2.3.1. Diferente do Sistema de Registro de Preços, optou-se pela compra direta por escopo com entrega total/agendada, uma vez que:

2.3.2. O projeto possui quantitativos predeterminados e finitos, não havendo incerteza sobre a demanda futura;

2.3.3. A administração pretende realizar o empenho global da despesa, garantindo a reserva orçamentária e a celeridade na execução da obra pública;

2.3.4. Esta estratégia atrai fornecedores de grande porte (fábricas), que preferem pedidos fechados com cronograma de entrega definido, resultando em maior economia de escala para o Município.

### 2.4. Alinhamento com o Interesse Público e Marco do Saneamento:

2.4.1. A contratação fundamenta-se no dever constitucional de prestação de serviços de saúde pública e no cumprimento das metas do Marco Legal do Saneamento (Lei Federal nº 14.026/2020), visando a universalização do acesso à água tratada e a redução de perdas no sistema de distribuição de Água Boa - MT.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. **Integridade do Sistema Hídrico:** A solução técnica consiste no fornecimento de um conjunto de materiais (tubulações e conexões) que, após a instalação, formarão uma rede de distribuição de água tratada estanque e pressurizada. A solução é considerada "integral" pois contempla:

- **Condutos Principais:** Tubos em PVC Defofo (200mm e 250mm) para o transporte de grandes volumes;
- **Elementos de Manobra:** Registros Gaveta de cunha emborrachada para setorização e manutenção;
- **Peças de Interconexão:** Tês e Curvas em Ferro Fundido para mudanças de direção e derivações;
- **Acessórios de Vedação:** Anéis elastoméricos e lubrificantes específicos para garantir a estanqueidade do sistema sob pressão.

3.2. **Interoperabilidade e Padronização:** Para garantir que a "solução como um todo" funcione sem vazamentos ou perdas de carga, todos os itens (independente de serem de fabricantes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

diferentes devido ao pregão por item) deverão seguir rigorosamente as normas de intercâmbio dimensional (**NBR 5647 e NBR 7675**).

- *Nota:* A solução adotada em PVC Defoyo e Ferro Fundido foi escolhida por permitir a compatibilidade com a rede já existente no DEMA E Água Boa, facilitando futuras manutenções e o acoplamento de novas peças.

**3.3. Responsabilidade Técnica do Fornecimento:** A solução só será considerada entregue quando o conjunto de materiais de cada item for recebido com seus respectivos acessórios de montagem (anéis de borracha), garantindo que o DEMA E não receba componentes isolados que fiquem inoperantes por falta de peças complementares.

### 4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. A contratação busca alcançar resultados que garantam a eficiência do serviço público de saneamento em Água Boa - MT, sendo os principais:

#### 4.2. Disponibilidade de Insumos para Expansão:

4.2.1. Garantir que 100% dos materiais necessários para a ampliação da rede de 200mm e 250mm estejam disponíveis no almoxarifado do DEMA E, em conformidade com o levantamento técnico de campo, evitando interrupções na frente de serviço por falta de peças.

#### 4.3. Estanqueidade e Segurança do Sistema:

4.3.1. Obter uma rede de distribuição instalada que suporte as variações de pressão da zona de abastecimento (entre as cotas 442m e 454m), operando sem vazamentos e com perdas físicas reduzidas ao mínimo técnico, graças à qualidade normativa dos tubos e conexões adquiridos.

#### 4.4. Padronização Técnica e Interoperabilidade:

4.4.1. Assegurar que os novos trechos de rede sejam totalmente compatíveis com a infraestrutura existente, facilitando operações de manobra (através dos novos registros) e permitindo manutenções futuras agilizadas pelo uso de peças normatizadas (NBR).

#### 4.5. Melhoria do Índice de Atendimento:

4.5.1. Possibilitar a ligação de novas unidades consumidoras nas áreas de expansão urbana, contribuindo para a meta de universalização do abastecimento de água tratada e aumentando a confiabilidade do sistema para a população residente.

#### 4.6. Eficiência no Gasto Público:

4.6.1. Realizar a aquisição integral, dos materiais em um único certame, aproveitando a economia de escala e garantindo que o valor empenhado se transforme em patrimônio público (infraestrutura enterrada) com vida útil estimada superior a 50 anos.

### 5. DA INAPLICABILIDADE DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

5.1. Justificativa de Ampla Concorrência:

5.1.1. Apesar de alguns itens deste Termo de Referência possuírem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, não será aplicada a exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) prevista no Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com base nas seguintes exceções legais:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5.1.2. Ausência de Competitividade Local/Regional (Art. 48, §3º, II da LC 123/06): Realizou-se análise de mercado que constatou a inexistência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP no município de Água Boa ou na região imediata que comercializem habitualmente materiais de saneamento de grande porte (conexões de ferro fundido e tubulações técnicas).

5.1.3. Prejuízo ao Conjunto do Objeto (Art. 48, §3º, III da LC 123/06): O objeto desta licitação visa a entrega de uma "Solução como um Todo" para uma obra específica. A fragmentação da licitação em itens exclusivos para ME/EPP locais, que não possuem esses materiais em estoque para pronta entrega, comprometeria o cronograma da obra e a eficiência logística, uma vez que o DEMAÉ necessita do recebimento coordenado de todos os componentes (tubos e conexões) para o início do assentamento da rede.

5.1.4. Natureza Especializada do Insumo: Os itens de baixo valor (como anéis de vedação, luvas de correr e lubrificantes) são acessórios indissociáveis das tubulações de grande porte (200mm e 250mm). Manter esses itens exclusivos para ME/EPP locais, enquanto os tubos principais são de ampla concorrência, geraria o risco de incompatibilidade técnica e atrasos desnecessários na entrega do sistema completo.

### 5.2. Decisão Técnica:

5.2.1. Portanto, visando garantir a máxima competitividade, a economia de escala e a segurança na entrega, todos os itens serão licitados em regime de Ampla Concorrência, garantindo-se às ME/EPP apenas o direito de preferência como critério de desempate, nos termos do Art. 44 da mesma Lei Complementar.

## 6. JUSTIFICATIVA QUANTO A PESQUISA DE PREÇOS

**6.1. Metodologia e Parâmetros Utilizados:** A equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado utilizando a metodologia da Cesta de Preços, em estrita observância aos Acórdãos do Plenário do TCU nº 1875/2021 e 713/2019. A composição do preço estimado baseou-se nos parâmetros do Art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, empregados de forma combinada e fundamentada:

- **Cotação Direta (Fornecedores):** Foram enviadas solicitações para diversas empresas do ramo de saneamento via e-mail. Obteve-se resposta formal apenas da empresa AÁGUA Comércio e Distribuição (Cuiabá-MT), com valor total de R\$ 528.007,12.
- **Banco de Preços Públicos (CONSULTEC):** Foram extraídos preços de licitações homologadas e vigentes.
- **Sites Especializados:** Foram utilizados 03 (três) sites de e-commerce voltados ao setor de infraestrutura e materiais hidráulicos.

### 6.2. Justificativa de Exclusões

Para evitar a distorção da média de mercado, foram aplicados os seguintes critérios de exclusão:

- **Exclusão por Incompatibilidade Técnica (Marketplace Shopee):** Foi identificado um item "Tê de Ferro Fundido" na plataforma Shopee. Este valor não foi computado na média, pois o item não atende às especificações técnicas de pressão e normas NBR exigidas para rede pública de água, servindo no processo apenas como demonstrativo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

proximidade de preços entre diferentes dimensões de peças.

- Exclusão por Preços Inexequíveis (CONSULTEC): Dois valores extraídos do Banco de Preços foram descartados por estarem manifestamente abaixo da realidade de mercado para o estado de Mato Grosso, o que comprometeria a exequibilidade da licitação.

**6.3. Justificativa da Composição da Média:** A carência de respostas do setor privado (apenas 01 empresa respondeu) não compromete o processo, uma vez que a média foi robustecida com preços públicos (CONSULTEC) e consultas diretas em sites especializados, atingindo o pluralismo de fontes exigido pelos órgãos de controle.

A pesquisa reflete a realidade inflacionária do setor de saneamento para o exercício de 2026, com cotação direta emitida em 20/03/2026.

**6.4. Conclusão da Estimativa:** Com base na Média Aritmética Simples das fontes válidas, o valor estimado para a presente contratação demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado nacional e regional, assegurando a economicidade e a viabilidade da execução da ampliação da rede do DEMAÉ

### 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1. Da Designação:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especificamente designado(s), conforme o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que exercerá as funções de:

- **Gestor do Contrato:** Responsável pelas providências administrativas, documentais e financeiras.
- **Fiscal Técnico:** Responsável pelo acompanhamento da conformidade técnica dos materiais entregues (tubos e conexões) em relação às normas ABNT e às especificações deste TR.

#### 7.2. Das Atribuições do Fiscal:

- **Conferência Quantitativa:** Verificar se as quantidades entregues correspondem exatamente à Nota de Empenho (Ex: as 290 barras de 200mm).
- **Conferência Qualitativa:** Inspeccionar visualmente os tubos quanto a rachaduras, ovalização ou danos nas pontas e bolsas ocorridos no transporte.
- **Verificação de Normas:** Conferir se os tubos possuem gravação indelével de fabricante, diâmetro, classe de pressão e selo de conformidade ABNT.
- **Recebimento de Laudos:** Exigir e arquivar os laudos de ensaio de pressão hidrostática do lote fornecido.

#### 7.3. Dos Prazos de Recebimento (Art. 140 da Lei 14.133/21):

- **Recebimento Provisório:** Pelo fiscal técnico, no momento da entrega, mediante termo circunstanciado, para conferência de integridade física.
- **Recebimento Definitivo:** Pelo gestor/fiscal, em até **05 (cinco) dias** após o recebimento provisório, após a confirmação de que os materiais atendem a todos os requisitos técnicos e documentais exigidos.

**7.4. Da Rejeição do Objeto:** Caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações (ex: tubo de classe de pressão inferior ou sem anéis de vedação), a fiscalização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

deverá rejeitá-los integral ou parcialmente. A contratada deverá providenciar a substituição em até **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer custo adicional ao DEMAÉ, sob pena de aplicação de sanções.

**7.5. Canal de Comunicação:** As comunicações entre o fiscal e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito (e-mail ou registro em ata), garantindo a rastreabilidade das decisões e ocorrências da execução contratual.

### 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, conforme fundamentado no ETP.

**8.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:** A empresa deverá apresentar a documentação regular conforme exigido nos Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, comprovando a sua idoneidade e regularidade perante os órgãos competentes.

**8.3. Qualificação Técnico-Operacional:** Considerando a especificidade dos materiais (grandes bitolas) e a importância da obra para o sistema de abastecimento de Água Boa, a empresa deverá comprovar a sua aptidão através de:

- Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu materiais de saneamento (tubos e conexões) de características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.
- Certificado de Conformidade: Declaração do fabricante ou certificado de conformidade emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, atestando que os tubos de PVC Defofo e PBA e as conexões de Ferro Fundido atendem às normas NBR 5647 e NBR 7675, respectivamente.

### 9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**9.1** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

**9.2** A petição será dirigida ao departamento jurídico e à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 3(TRÊS) dia útil.

**9.3** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**9.4** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá a aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, e III, do caput do art.156 da lei 14.133/2021.

### 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

**10.1.** Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

10.2. Estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas;

10.3. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT;

10.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

10.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

10.8. Dadas as garantias legais aos que demonstrem interesse em participar do certame licitatório, informamos que serão exigidas as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, no momento adequado. O direito à participação do procedimento será garantido para todos os interessados, desde que atendam às exigências legais. A documentação relativa à qualificação técnica está abrangida na lei e a mesma será exigida.

### **11. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.**

11.1. A execução terá início imediato após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será enviada à contratada por meio eletrônico ou físico.

11.2. Do Prazo de Entrega:

11.2.1. A contratada deverá efetuar a entrega total dos materiais em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

11.3. Da Forma de Fornecimento:

- O fornecimento dar-se-á de forma integral, em remessa única, salvo se houver solicitação expressa do DEMAÉ para parcelamento em função de capacidade de armazenamento.
- Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, com as pontas e bolsas protegidas contra impactos.
- Os tubos devem ser transportados em veículos adequados, devidamente amarrados para evitar a "ovonização" ou trincas durante o trajeto.

11.4. Das Condições Específicas de Descarregamento:

- Descarregamento Mecânico Obrigatório: Para as tubulações de bitolas iguais ou superiores a 200mm (DN 200 e DN 250), o descarregamento no pátio do DEMAÉ deverá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

ser realizado, obrigatoriamente, de forma mecânica (utilizando caminhão munck, empilhadeira ou braço hidráulico com cintas de içamento adequadas).

- Proibição de Descarregamento por Gravidade: Fica terminantemente proibido o descarregamento por tombamento ou queda livre ("jogar os tubos do caminhão"), mesmo sobre pneus ou solo arenoso, sob pena de rejeição imediata de todo o lote e aplicação de sanção administrativa.
- Responsabilidade por Avarias: Qualquer tubo que apresente escoriações profundas, deformações nas bolsas (ovonização) ou trincas resultantes de descarregamento inadequado será rejeitado no Recebimento Provisório, devendo a Contratada providenciar a reposição sem custos adicionais de frete para o DEMAÉ.
- Equipamentos de Proteção: A Contratada deverá assegurar que sua equipe de entrega utilize todos os EPIs necessários e que o içamento dos tubos seja feito por pontos que não comprometam a estrutura do material, seguindo as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança do trabalho (NR-11 e NR-18).

11.4. Do Local de Entrega: A entrega deverá ser efetuada no endereço constante na ordem de fornecimento.

11.5. Do Recebimento:

11.5.1. Armazenamento em Berços: Os tubos devem ser estocados sobre caibros de madeira (berços) para evitar contato com o solo e deformações

11.5.2. Proteção UV: Se o material ficar no pátio por mais de 30 dias, o DEMAÉ deve garantir a cobertura com lona para evitar ressecamento pelo sol.

11.6. Da Rejeição e Substituição: Caso o material apresente vícios, defeitos ou esteja fora das especificações (ex: classe de pressão inferior à K10), a contratada deverá providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a administração.

11.7. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega definitiva e integral do bem é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado apenas mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos da lei.

11.8. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada pela licitante;

## 12. DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Do Prazo de Garantia:

12.1.1. A contratada deverá fornecer garantia técnica para todos os materiais (tubos, conexões e registros) por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto.

Nota: Esta garantia cobre defeitos de fabricação, vícios ocultos e desconformidades com as normas ABNT que não foram detectados na inspeção visual da entrega.

12.2. Da Assistência Técnica e Substituição:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

12.2.1. Durante o prazo de garantia, caso seja identificado qualquer defeito no material (como fissuras espontâneas, falhas na junta elástica ou defeitos de fundição nos registros), a contratada deverá:

12.2.2. Prestar assistência técnica ou resposta ao chamado do DEMAÉ no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.2.3. Proceder a substituição do item defeituoso sem qualquer custo adicional para a administração (incluindo despesas de frete e logística), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a constatação do defeito.

12.3. Dos Certificados de Garantia:

12.3.1. A licitante vencedora deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado de Garantia do Fabricante e os laudos de ensaio de lote, assegurando que os produtos foram testados conforme as normas NBR 5647 (PVC Defoyo) e NBR 7675 (Ferro Fundido).

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Do Critério de Medição: A medição dos materiais será realizada por unidade (peça/barra) efetivamente entregue e aceita pela fiscalização do DEMAÉ.

- A medição ocorrerá após o Recebimento Definitivo, momento em que o Fiscal de Contrato certificará que os tubos e conexões atendem a todas as especificações de bitola, classe de pressão e normas ABNT exigidas.
- Não serão medidos, para fins de pagamento, materiais que apresentem avarias, trincas ou que estejam em desacordo com as normas técnicas, devendo estes ser substituídos pela Contratada.

13.2. Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

13.3. Das Condições para o Pagamento: Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá:

- Apresentar a Nota Fiscal/Fatura discriminando os itens, quantidades e valores unitários e totais.
- Estar em situação de regularidade fiscal (CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) válida para o período.

13.4. Da Retenção de Pagamento: O DEMAÉ poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, caso a Contratada não cumpra com as obrigações acessórias (como a entrega dos anéis de vedação ou lubrificantes) ou caso haja danos causados ao patrimônio público durante o descarregamento, até que a situação seja regularizada.

13.5. A contratante somente pagará a contratada pelo objeto que realmente for entregue.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

13.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 14.4.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

13.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 14. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

14.1. A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PVC DEFOFO, TUBOS PBA, CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO E REGISTROS, destinados à ampliação da rede de distribuição de água tratada do município de Água Boa - MT conforme segue:

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	3971748	60407	TÊ EM FERRO FUNDIDO COM REDUCAO, DN 200MMX50MM	UND	UND	16	R\$1.632,50	R\$26.120,00
DETALHES: TÊ EM FERRO FUNDIDO COM REDUCAO, DN 200MMX50MM. PRODUTO NOVO								
2	3971749	60025	CURVA 200 MM, BOLSA/BOLSA, EM FERRO FUNDIDO	UND	UND	3	R\$1.328,00	R\$3.984,00
DETALHES: CURVA 200 MM, BOLSA/BOLSA, EM FERRO FUNDIDO. PRODUTO NOVO								
3	3971743	441409-8	REGISTRO GAVETA DEFOFO 250 MM, BOLSA/BOLSA	UND	UND	1	R\$6.253,99	R\$6.253,99
DETALHES: REGISTRO GAVETA DEFOFO 250 MM, BOLSA/BOLSA. PRODUTO NOVO								
4	3971744	441412-8	REGISTRO GAVETA DEFOFO 200 MM, BOLSA/BOLSA	UND	UND	4	R\$3.738,63	R\$14.954,52
DETALHES: REGISTRO GAVETA DEFOFO 200 MM, BOLSA/BOLSA. PRODUTO NOVO								
5	3971745	2603-4	TUBO DEFOFO 250MM, 6M	UND	UND	35	R\$1.957,24	R\$68.503,40
DETALHES: TUBO DE FERRO FORJADO, 250 MM, BARRA DE 6 METROS								
6	3971746	2642-5	TUBO DEFOFO 200MM, 6M	UND	UND	290	R\$1.210,03	R\$350.908,70
DETALHES: TUBO DE FERRO FORJADO, 200 MM, BARRA DE 6 METROS								
7	3971747	2538	TUBO PBA, 50 MM, 6M	UND	UND	85	R\$123,02	R\$10.456,70
DETALHES: TUBO PBA, 50 MM. BARRA DE 6 METROS								
8	3971750	28100	LUVA DE CORRER DEFOFO DN 200 MM	UND	UND	10	R\$395,44	R\$3.954,40
DETALHES: LUVA DE CORRER DEFOFO DN 200 MM. PRODUTO NOVO								
9	3971751	28101	LUVA DE CORRER DEFOFO DN 250 MM	UND	UND	8	R\$528,09	R\$4.224,72
DETALHES: LUVA DE CORRER DEFOFO DN 250 MM. PRODUTO NOVO								

14.2. Com base em informações obtidas, para a média do preço dos serviços praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, o preço total é de **R\$489.360,43 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Gestão/Unidade	Fonte	Elemento de Despesa	Código Reduzido
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	20109	3.3.90.30	844

### 16. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA.

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1. Da Elaboração do ETP: Em cumprimento ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.066/2023, a presente contratação foi precedida de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) completo, que integra o processo administrativo e fundamenta todas as decisões técnicas, quantitativas e metodológicas adotadas neste Termo de Referência.

17.2. Justificativa da Necessidade e Análise de Mercado: O ETP demonstrou a necessidade premente de ampliação da infraestrutura hídrica para atender ao crescimento urbano acelerado e garantir a continuidade do abastecimento. Foram analisadas as alternativas de mercado (como o uso de PEAD), concluindo-se que a aquisição de tubulações em PVC Defoyo e conexões em Ferro Fundido representa a solução de maior vantajosidade, devido à total compatibilidade com a rede existente, facilidade de manutenção pelas equipes próprias e durabilidade superior a 50 anos.

17.3. Definição da Solução Técnica: A especificação dos materiais (DN 200mm, DN 250mm e PBA 50mm) foi tecnicamente detalhada no ETP com base em levantamento altimétrico e mapeamento georreferenciado de 1,75 km de extensão. O estudo assegurou que o objeto não se trata de bem de luxo, mas de insumos de engenharia essenciais para suportar as pressões nominais do sistema e garantir a estanqueidade da rede, seguindo rigorosamente as normas NBR 5647 e NBR 7675.

17.4. Alinhamento e Planejamento: O Estudo Técnico Preliminar validou a conformidade desta aquisição com as metas de universalização do saneamento. Ressalta-se que, embora a demanda seja de caráter superveniente e não conste originariamente no Plano de Contratações Anual (PCA), sua inclusão justifica-se pela urgência em compatibilizar a rede hídrica com o cronograma de obras de pavimentação urbana, evitando o retrabalho e o prejuízo ao erário público (Eficiência).

17.5. Eficiência e Governança: A realização do ETP permitiu a antecipação de riscos logísticos e a definição clara dos requisitos de qualidade (exigência de laudos e anéis de vedação), promovendo a celeridade do processo licitatório por escopo. O estudo assegura que a futura contratação atingirá os resultados pretendidos de melhoria da pressão hídrica, redução de perdas e atendimento imediato às novas áreas de expansão do município de Água Boa - MT.

### 18. DA ANÁLISE DE RISCO

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT  
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432  
Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)  
CNPJ 15.023.898/0001-90





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

18.1. Em conformidade com o Art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos que podem comprometer a entrega do objeto e o alcance dos resultados pretendidos, bem como as respectivas ações preventivas e de contingência:

EVENTO DE RISCO	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA / MITIGAÇÃO
Atraso na entrega por parte do fabricante	Paralisação do cronograma de ampliação da rede.	Estabelecimento de prazo de 30 dias corridos no TR.
Material entregue em desconformidade (Normas NBR)	Vazamentos após o aterro da vala, perdas de água e prejuízo ao erário.	Fiscalização técnica rigorosa no recebimento definitivo.
Danos no transporte (trincas e ovalização)	Inutilização de barras de tubo de 200mm/250mm, gerando falta de material no canteiro.	Exigência de transporte adequado e conferência visual obrigatória no Recebimento Provisório.
Falta de acessórios (anéis de vedação/lubrificantes)	Impossibilidade de montagem da rede mesmo com os tubos no local.	Item do TR que vincula o pagamento do tubo à entrega completa de todos os acessórios de junta.
Incompatibilidade com a rede existente	Impossibilidade de conexão com a rede atual de Água Boa.	Especificação detalhada do padrão "Defofo" e registros com bolsa para PVC no ETP/TR.

**18.2. Matriz de Responsabilidade: \* Contratada:** Responsável pelo risco logístico, integridade do material até a entrega e garantia de fabricação.

- **DEMAE:** Responsável pelo risco de especificação (já mitigado pelo levantamento de campo), fiscalização técnica e pagamento tempestivo.

**18.3. Conclusão da Análise:** Os riscos identificados são considerados de nível baixo a moderado, sendo totalmente controláveis através da fiscalização ativa e das cláusulas restritivas estabelecidas neste Termo de Referência, não impedindo o prosseguimento do certame.

### 19. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

19.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa-MT, 25 de março de 2026.

Elaborado por:

**SANDRA MARA T. BOJARSKI**  
Gerente de Licitações e Contratos  
CRA-MT Nº06179  
Port. Mun. nº076/2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

**FABRICIO MENDONÇA PEDROSO**  
**Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 042/2026.  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2026.**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL

**Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.**

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2026.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026.

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

**k)** Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 042/2026.  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2026.**

**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
CONTRATO N°. \_\_/2026.**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO  
LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA FORNECIMENTO DE  
\_\_\_\_\_ PARA A SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE  
ÁGUA BOA/MT, NOS TERMOS DO EDITAL  
DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2026.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o n°. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, n°. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal em exercício, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo n°. 042/2026, referente ao Pregão Eletrônico n°. 008/2026, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições do Decreto Municipal n° 4.066/2023, Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de tubos em PVC Defofo, tubos PBA, conexões em ferro fundido e registros, destinados à ampliação da rede de distribuição de água tratada do município de Água Boa - MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.**

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo n°. 042/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico n°. 008/2026, sendo fundamentado e regido pela Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal n° 4.066/2023; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 - O valor global para o presente contrato para Aquisição de tubos em PVC Defofo, tubos PBA, conexões em ferro fundido e registros, destinados à ampliação da rede de distribuição de água tratada do município de Água Boa - MT, é de R\$ \_\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

3.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as hipóteses previstas § 1º e incisos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

3.2 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6 - Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 03/2026;

3.7 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

3.7.1. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7.2. - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

3.7.3. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

4.1. A contratada deverá proceder à entrega do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;

4.2. Os objetos deverão ser entregues em local específico, a ser informado na ordem de fornecimento no ato de envio da mesma ao licitante/fornecedor.

4.3 – Os objetos deverão ter prazo de validade de acordo com o disposto no Código de Consumidor, legislações aplicáveis e garantias complementares ao caso concreto.

4.4 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.5 – O fornecimento dar-se-á de forma integral, em remessa única, salvo se houver solicitação expressa do DEMAÉ para parcelamento em função de capacidade de armazenamento.
- 4.6 – Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, com as pontas e bolsas protegidas contra impactos.
- 4.7 – Os tubos devem ser transportados em veículos adequados, devidamente amarrados para evitar a "ovonização" ou trincas durante o trajeto.
- 4.8 – Para as tubulações de bitolas iguais ou superiores a 200mm (DN 200 e DN 250), o descarregamento no pátio do DEMAÉ deverá ser realizado, obrigatoriamente, de forma mecânica (utilizando caminhão munck, empilhadeira ou braço hidráulico com cintas de içamento adequadas).
- 4.9 – Fica terminantemente proibido o descarregamento por tombamento ou queda livre ("jogar os tubos do caminhão"), mesmo sobre pneus ou solo arenoso, sob pena de rejeição imediata de todo o lote e aplicação de sanção administrativa.
- 4.10 – Qualquer tubo que apresente escoriações profundas, deformações nas bolsas (ovonização) ou trincas resultantes de descarregamento inadequado será rejeitado no Recebimento Provisório, devendo a Contratada providenciar a reposição sem custos adicionais de frete para o DEMAÉ.
- 4.11 – A Contratada deverá assegurar que sua equipe de entrega utilize todos os EPIs necessários e que o içamento dos tubos seja feito por pontos que não comprometam a estrutura do material, seguindo as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança do trabalho (NR-11 e NR-18).
- 4.12 – A licitante vencedora deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado de Garantia do Fabricante e os laudos de ensaio de lote, assegurando que os produtos foram testados conforme as normas NBR 5647 (PVC Defofo) e NBR 7675 (Ferro Fundido).
- 4.13 – Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.
- 4.14 – O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 4.15 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
    - a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
    - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
      - b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.16 – Durante o prazo de garantia, caso seja identificado qualquer defeito no material (como por exemplo fissuras espontâneas, falhas na junta elástica ou defeitos de fundição nos registros), a contratada deverá:
- a) prestar assistência técnica ou resposta ao chamado do DEMAÉ no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

b) Proceder a substituição do item defeituoso sem qualquer custo adicional para a administração (incluindo despesas de frete e logística), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a constatação do defeito.

4.17 – O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.**

**5.1** – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2** - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

**5.3** – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**6.1** – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.025, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

Projeto/ Atividade:

Elemento De Despesa:

Cód. Reduzido:

### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

**7.1** – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

**8.1** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

### **8.2 – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA, podendo rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

9.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Der causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) - Multa:** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 9.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - g) As peculiaridades do caso concreto;
  - h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.10. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – NOS CASOS DE RESCISÃO**

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;
- II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;
- III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;
- VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e
- VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

10.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Contrato.

11.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Eletrônico n.º 008/2026 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.**

13.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS